



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1593/2019, de 08 de Março de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 48.832,11 (Quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos) destinados a atender a insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

04.00		SEC. MUN.ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo municipal de assistência social	
0111		Gestão do suas municipal	
08 244 2.020		FEAS	
3.3.90.	1001	Aplicação Direta	R\$1000,00
4.4.90	1001	Aplicação Direta	R\$5.805,60
08 122 2.096		Bloco da Gestão do Programa do Bolsa Família e CAD.	
4.4.90	2005	Aplicação Direta	R\$22.700,45
08 122 2.097		Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS.	
4.4.90	2006	Aplicação Direta	R\$1.189,26
08 122 2.099		Manutenção do grupo de Proteção Social Básica.	
3.1.90	2004	Aplicação Direta	R\$14.436,80
3.1.91	2004	Aplicação Direta	R\$3.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de Superávit do Exercício Anterior na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor
1001	FEAS	R\$ 6.805,60
2005	BLOCO DE GESTÃO PBF E CAD. PROG. BOLSA FAMILIA E DO CAD. ÚNICO	R\$ 22.700,45
2006	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	R\$ 1.189,26
2004	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 18.136,80



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 08 de
Março de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gustavo Nedel
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento